



LEI Nº 1.713, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025.
(AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO).

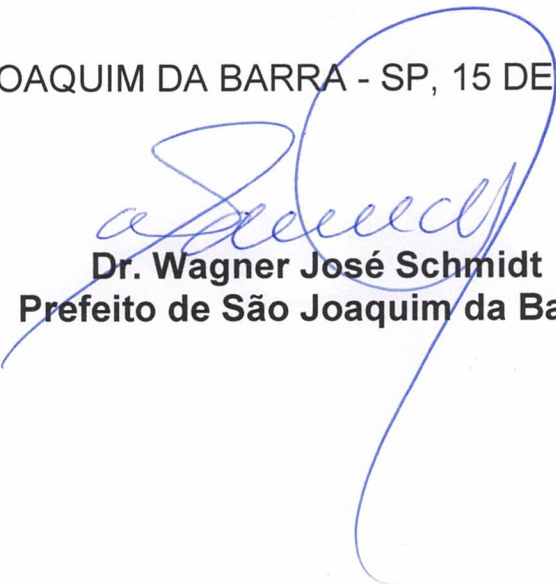
Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União por intermédio do Juízo da 123ª Zona Eleitoral promovendo a cessão de imóvel e servidores à Justiça Eleitoral.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 095, de 10 de agosto de 2011, 546, de 13 de agosto de 2015 e 1.110, de 15 de outubro de 2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 15 DE OUTUBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra